



(JUNTA INTERVENTORA)

PORTARIA COREN/MA N.º 117 DE 10 DE JUNHO DE 2019

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - Coren/MA, em conjunto com a Secretária da Junta, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Federal de Enfermagem baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de suas ações e procedimentos, resguardando o seu bom funcionamento, nos termos do art. 8º, incisos II e IV, da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO que, nos termos dispostos do art. 22, inciso XII, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen n.º 421, de 15 de fevereiro de 2012, compete ao Conselho Federal de Enfermagem acompanhar o funcionamento dos Conselhos Regionais de Enfermagem, zelando pela sua manutenção, uniformidade de procedimentos, regularidade administrativa e financeira, adotando, quando necessário, providências convenientes a bem de sua eficiência, inclusive com a designação de Plenários provisórios;

CONSIDERANDO os termos da Decisão Cofen n.º 022/2019, que decretou a intervenção no Coren-MA, com duração de cento e oitenta (180) dias, contados de sua efetivação, podendo ser prorrogada por meio de decisão fundamentada do Cofen, e afastou cautelarmente a Diretoria do Coren-MA, bem como os demais Conselheiros Efetivos e Suplentes, pelo período que durar a intervenção de que trata esta decisão;

CONSIDERANDO a Reunião de Planejamento entre Coordenadores, ocorrida em 07 de junho de 2019, a qual foram constatadas pela Contabilidade e Financeiro diferenças entre os saldos bancários quando confrontados com os relatórios do INCORP, referentes à receita arrecadada pelo Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO demais deliberações da Presidência, baixa a seguinte determinação:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Servidores Públicos abaixo relacionados com suas devidas atribuições:

1. Sr. Wallace de Novaes Figueredo – Suporte como T.I. junto ao INCORP e o Suplay Mídia;
2. Sra. Letícia Rayane Silva Mendes (Coordenadora do Financeiro) – Conciliação bancária entre INCORP/Caixa Econômica Federal e INCORP/Banco do Brasil;
3. Sra. Elaine Viegas de Souza França (Coordenadora da Contabilidade) - Conciliação bancária entre INCORP/Caixa Econômica Federal e INCORP/Banco do Brasil;
4. Sra. Marlice Cristina Rodrigues (Controladora) – Acompanhar a execução financeira e orçamentária do COREN-MA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

*Recibido
11/06/19 - Ho 14:45
Letícia Mendes*

*Recibido
13/06/19
Rodrigues*

*Ciente
Em 11.06.19
Elaine Viegas*

5741

*Recibido em
11/06/19*



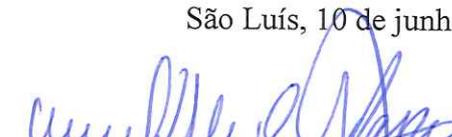
Coren^{MA}
Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão

Art. 3º. As atividades acima citadas tem como prazo final de conclusão o dia 30 de junho de 2019.

Art. 4º. Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luís, 10 de junho de 2019.


Wilton José Patrício
COREN-ES 68.684
Presidente da Junta


Kheila Azevedo Ferreira Passos
COREN-MA n.º 145.289
Secretária da Junta